



Prefeitura Municipal de São Carlos

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Seção de Licitações

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019

PROCESSO Nº 5265/2019

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2019, às 15h35, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico para proceder à análise do Pedido de Esclarecimentos encaminhado via e-mail a este Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações de maneira apócrifa, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIGILANCIA E MONITORAMENTO ELETRONICO PADRONIZADO E CENTRALIZADO DE PREDIOS PUBLICOS E SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS.**

QUESTIONAMENTO

PERGUNTA 1 : Em relação a qualificação técnica da empresa por ser tratar de uma obra nesta natureza com instalação , conforme lei de licitações , há necessidade que a empresa tenha REGISTRO NO CREA DE SUA JURISDIÇÃO bem como do PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA TAL, neste caso ENGENHEIRO ELETRICISTA vinculado a empresa., mesmo porque contraria a normas junto ao Conselho de Engenharia caso contrário a não sua exigência para tal. Segue abaixo informações que deveria constar em edital.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DA PROPONENTE, EM VIGÊNCIA, JUNTO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL (CREA OU CAU).

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, EM VIGÊNCIA, DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL; EXPEDIDA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL (CREA OU CAU).

COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM A PROPONENTE (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VÍNCULO TRABALHISTA OU PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO. O MESMO NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE.

E TAMBÉM A INCLUSÃO VISTO PARA EMPRESAS SEDIADAS EM OUTRAS JURISDIÇÕES JUNTO AO CREA ONDE SERÁ EXECUTADO A “OBRA” JUNTAMENTE COM AS RESPECTIVAS “ART DE OBRA/SERVIÇO”, QUANDO DO INCIO DA OBRA, PARA EFEITO CASO HOUVER DENÚNCIA OU ATÉ MESMO FISCALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO COMPETENTE “CREA” . NESTE CASO SOMENTE PARA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME , DEVERÁ PROVIDENCIAR VISTO OU REGISTRO DA EMPRESA, NA QUAL SERÁ APRESENTADO SOMENTE PARA INICIO DA OBRA PARA APRESENTAR A DEVIDA ART OBRA/SERVIÇO.

ALÉM DE RESERVAR AO ÓRGÃO DE PARTICIPAÇÃO COM EMPRESAS QUE RELAMENTE TENHAM “KNOW HOW”, TAL FATO DEVERIA CONSTAR TAL EXIGÊNCIA .: ESTÁ CORRETO MEU ENTENDIMENTO ?????

OBS.: DEPENDENDO DA RESPOSTA NÃO SER FAVORÁVEL, FAREMOS A CONSULTA JUNTO AO CREA/SP E SÃO CARLOS PARA VERIFICARMOS SE QUANDO POSSUI SERVIÇO NÃO NECESSÁRIO TAL PROCEDIMENTOS DE A EMPRESA NÃO TER A NECESSIDADE DE APRESENTAR OU POSSUIR REGISTRO NO CREA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DESTA NATUREZA.

RESPOSTA SEGUNDO A UNIDADE SOLICITANTE:

O edital no item 8.5.1 e 8.5.1.1 prevê quais documentos devem ser apresentados para a habilitação relativos à qualificação técnica. O item está claro quanto à exigência. O item 8.5.1.1 trás as exigências mínimas que serão exigidas no atestado. Caso o licitante possua outras, nada impede que apresente.

No termo de referência há as seguintes exigências:



Prefeitura Municipal de São Carlos

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Seção de Licitações

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

6.11. A empresa vencedora deverá declarar que durante a execução dos serviços terá um engenheiro (compatível com o objeto) como responsável técnico;

6.12. As empresas Licitantes poderão realizar visita técnica pelo menos no CCO da Guarda Municipal, onde está instalado o atual servidor de imagens, localizado na Rua Eugênio de Andrade Egas nº 151, Tijuco Preto, São Carlos/SP, agendando previamente através dos telefones (16) 3361-7111 ou (16) 3362-1039.

6.13. Atestado de capacidade técnica. A empresa deverá comprovar que executou no mínimo 10% dos seguintes itens:

6.13.1. Lote 1: 1; 4; 21; 30 e 34.

6.13.2. Lote 2: 1; 3; 21 e 24.

Não foi verificada a necessidade de outras exigências neste item tendo em vista a natureza dos serviços e do fornecimento de equipamentos, aumentando também a competitividade entre as empresas, evitando restrições desnecessárias.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto C. Rossato
Autoridade Competente

Hicaro L. Alonso
Pregoeiro

Fernando J. A. de Campos
Membro